



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

LEI Nº 1953/2024

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR REPASSE FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO AMOR E QUATRO PATAS DE FONTOURA XAVIER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUIZ ARMANDO TAFFAREL, Prefeito Municipal de Fontoura Xavier, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER** em cumprimento ao disposto nos incisos III e IV do art. 53 da Lei Orgânica Municipal que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar mensalmente, repasse financeiro no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para a Associação Amor e Quatro Patas, CNPJ nº 36.023.358/0001-87.

Parágrafo Único: O repasses referidos no caput, se darão até 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Os valores serão repassados através de depósito bancário em nome da beneficiada ou pagos diretamente a boca do cofre por representante devidamente autorizado pela mesma.

Art. 3º. A beneficiária deverá prestar contas ao Município no semestralmente, mediante a apresentação de comprovantes de despesa

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão cobertas pelas dotações orçamentárias próprias vigentes.

Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE FONTOURA XAVIER, EM 10 DE MAIO DE 2024.


LUIZ ARMANDO TAFFAREL
PREFEITO DE FONTOURA XAVIER

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE